



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. PROAD Nº 7871/2023

- 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** A Reforma da Vice-presidência e da Divisão de Gestão de Memória, situadas no térreo e no pavimento superior da Casa Sede, respectivamente, possui o intuito de melhorar as instalações das áreas existentes, com o aprimoramento do espaço físico, incluindo a interferência necessária nos banheiros com a finalidade de propiciar mais conforto aos públicos internos e externos.

Os ambientes a serem reformados apresentam instalações antigas, com vazamentos e equipamentos obsoletos, sendo necessária sua modernização.

Diante do público que habitualmente frequenta os referidos espaços, concebidos para o desempenho do trabalho regular, para realização de reuniões e desenvolvimento de atividades afins, existe a necessidade da elaboração de um novo projeto arquitetônico que contemple novo layout, alinhado com a realidade das atividades desenvolvidas atualmente.

A partir das necessidades a serem atendidas optou-se pela substituição dos equipamentos sanitários, metais e revestimentos dos banheiros e copa localizada no corredor subsequente, substituição do forro existente na recepção, banheiros e copas, utilização de luminárias de embutir com lâmpadas led; adaptação de pontos elétricos ao novo layout proposto, alteração de mobiliário projetado a fim de abrigar os equipamentos e materiais adequadamente.

Todas as especificações estão definidas e detalhadas nos Projetos de Arquitetura, Anexo II do Termo de Referência.

3. UNIDADE REQUISITANTE: Vice-presidência

- 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Trata-se de fornecimento de material/serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado. Podemos citar como requisitos e parâmetros para a contratação pretendida:

- Necessidade premente da reforma dos locais citados, haja vista que os ambientes a serem reformados apresentam instalações antigas, com vazamentos e equipamentos obsoletos, demandando eventualmente manutenção e reparos;
- Implantação de novos equipamentos sanitários que ofereçam menor consumo de água e menor manutenção;

- Previsão de substituição do forro existente, em mau estado de conservação, por forro em gesso com nova iluminação;
- Utilização de luminárias para lâmpadas tipo LED, que possuem maior vida útil, sendo de até três vezes superior em relação às lâmpadas fluorescentes e maior eficiência energética uma vez que a lâmpada led pode gerar economia energética de até oitenta por cento em relação às lâmpadas fluorescentes, tais aspectos repercutirão em economia no consumo mensal de energia elétrica, além da melhoria dos índices de luminosidade.
- Indicação do compensado naval para o mobiliário projetado por ser mais forte e resistente, principalmente à umidade, por receber imunização contra ataques de fungos e cupins, o que aumenta a sua vida útil, além de ser ecologicamente correto e sustentável, visto que é feito de Pinus reflorestados. Também possui certificação ISO 9001.
- Adoção de materiais com maior durabilidade quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Os preços dos insumos e serviços necessários à execução do objeto têm origem em tabelas de preços públicos (SINAPI, SEINFRA E ORSE) e coleta de preços de mercado o que assegura um preço médio adequado de mercado através de múltiplas coletas de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da Recepção, Copas e Banheiros, necessários à requalificação da Vice-presidência e da Divisão de Gestão de Memória, localizadas nos pavimentos térreo e superior do Complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: As quantidades da contratação pretendida são oriundas dos projetos e especificações desenvolvidas que determina as soluções técnicas, materiais e procedimentos aplicáveis ao nosso projeto, localizadas nos seguintes anexos: Anexo II – Projeto executivo Arquitetônico, Anexo III - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços e Anexo VIII - Especificações técnicas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, traduzida na Planilha constante no Anexo III, integrante do Termo de Referência (TR). O preço estimado foi elaborado por meio da média simples.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: A reforma na Vice-presidência possui características próprias com interferência e interdependência das várias etapas, uma vez que os trabalhos em sua maioria ocorrem no mesmo espaço físico com a execução das seguintes etapas:

- retirada de luminárias, seus acessórios e forro existente nos ambientes da Recepção, copinha e banheiros;
- Retirada de louças, mobiliário, bancadas e revestimentos existentes nos banheiros;
- Alteração de local do ar condicionado tipo split localizado na recepção;
- Instalação de infraestrutura para alimentação elétrica de luminárias e tomadas (perfilados, cabos, eletrodutos etc);

- Implantação de novo forro em gesso acartonado e perfis conforme projeto;
- Instalação de novas bancadas, louças e metais nos banheiros e copinha;
- Instalação de novo mobiliário, conforme projeto.

Conforme orienta o art. 40, V, b, da nova lei de licitações (lei 14133/2021), no planejamento das compras deverá ser atendido o chamado princípio do parcelamento “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”. Assim, sendo tecnicamente viável a divisibilidade do quantitativo de aquisição almejado, a Administração deve realizar o parcelamento com vistas a aumentar a participação de licitantes; contudo em nosso caso concreto os serviços principais deverão ser executados concomitantemente com alto grau de interferência entre eles, assim eventuais contratações em separado ocasionariam, via de regra, problemas técnicos potenciais com cada contratado dando ênfase no seu serviço específico, não havendo sinergia do conjunto dos serviços interdependentes entre si e gerando assim o famoso jogo de “empurra” entre as contratadas, em que a responsabilidade sobre prazos, eventuais danos entre outras situações nunca é assumida por quaisquer dos contratados; além dos motivos técnicos já citados para justificar o não parcelamento do objeto e alertamos que a contratação pretendida demandará a desocupação dos ambientes para que possam ser realizados os serviços, assim uma única empresa contratada para execução dos serviços citados deve proporcionar maior responsabilidade na execução dos serviços e no cumprimento dos prazos contratuais. Quando a viabilidade econômica ensejando vantajosidade ao erário emanada do art. 40, V, b, da nova lei de licitações, na contratação pretendida, não podemos prever uma vantagem econômica significativa em uma eventual divisão do objeto em contratações distintas, haja vista que todo processo de orçamentação foi baseado em pesquisa de Preços Públicos e de Mercado o que cria um parâmetro confiável quanto aos custos dos serviços a serem licitados; podemos citar ainda que com a unificação da licitação é possível dividir os custos da administração de obra (custos indiretos) pelo total dos serviços, o que não seria possível em um eventual parcelamento dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional, aprovado pelo Ato TRT7.GP nº 64/2021, observando, especialmente promover o trabalho decente e a sustentabilidade, promovendo ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos. Visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030. Alinhamento aos macrodesafios do Poder Judiciário: Promoção da Sustentabilidade e Garantia dos Direitos Fundamentais.

A presente Contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC deste Regional.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: As intervenções propostas visam proporcionar maior funcionalidade, eficiência e qualidade na comunicação, garantir a infraestrutura física apropriada às atividades desenvolvidas neste Tribunal oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores, magistrados, representantes dos órgãos que atuam em conjunto com a Justiça do Trabalho, advogados e a população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS: Durante a execução dos serviços contratados, haverá demolições, retiradas, entrega de materiais, podendo gerar desconforto e barulho, prejudicando as atividades laborais, devendo ser feito um planejamento junto às áreas administrativas deste TRT para a liberação e desocupação de ambientes para execução dos serviços e definição de espaço para realocação temporária da Vice-presidência e da Divisão de Gestão de Memória durante o período da reforma.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Considerando o serviço, percebemos o baixo potencial de degradação ambiental sob qualquer forma; após análise da legislação municipal, devido às características do serviço de engenharia a ser executado, verifica-se que, neste caso concreto, haverá pouca geração de resíduo sólido, sendo resíduos de demolições de alvenaria e concreto, não sendo necessária a emissão de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) uma vez que a legislação do município de Fortaleza define na Lei Ordinária Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 10.340/2015 determina:

Deverão desenvolver o Plano de Gerenciamento de Resíduos os geradores que se enquadrem em uma dessas situações:

I - os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe II, não perigosos, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume igual ou superior a 100 (cem) litros por dia;

II - os geradores de resíduos sólidos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, em volume igual ou superior a 50 (cinquenta) litros por dia.

Como os serviços de Reforma da Recepção, Copas e Banheiros, necessários à requalificação da Vice-presidência e da Divisão de Gestão de Memória, localizadas nos pavimentos térreo e superior do Complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região não gerarão resíduos da construção civil em volume igual a 50 litros por dia o PGRS não se faz necessário.

O projeto executivo foi desenvolvido conforme as premissas do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho em especial o item 5.3.1 “Na concepção dos projetos e especificações das obras e serviços”, já durante a execução dos serviços deverão ser observados o descarte adequado de resíduos e as condições de trabalho da mão de obra.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Por todo o exposto nesse ETP, pelo conhecimento do mercado, pelas pesquisas realizadas, públicas e privadas, declaramos que a contratação é viável.

TATIANA RABELLO ABITBOL

Analista Judiciário Apoio Esp. Arquitetura

GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO

Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos